LEI Nº 1998, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa – Lapa Previ, autorizado a abrir em seu Orçamento Geral, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), para criação da Fonte de Recurso 001 – Recursos do Tesouro Descentralizado.

0100 – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa
0104 – Administração
09.272.0001.2.001 – Manutenção do Instituto de Previdência
339035000000 – 001 – Serviços de Consultoria.....R$ 20.000,00
339039000000 – 001 – Outros Serv.de Terc – Pes. Jurídica.....R$ 25.000,00
339030000000 – 001 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos os previstos no Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de Novembro de 2006.

Miguel Batista
Prefeito Municipal